



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Lei Complementar nº 58, de 07 de Outubro de 2019.

“Altera a redação do art. 14 da Lei Complementar 15/2006 – Cria o plano de aporte financeiro para equacionamento do déficit previdenciário e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O *caput* do artigo 14 da Lei Complementar nº 015/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 21,70% (vinte vírgula setenta por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Ficam suprimidos os §8º e §9º do art. 14 da Lei Complementar 015/2006, incluídos pela Lei Complementar nº 43/2015.

Art. 3º Para o equacionamento do déficit previdenciário, apurado na avaliação atuarial referente ao ano de 2019, no valor de R\$ 23.107.946,23 (vinte e três milhões, cento e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, vinte e três centavos), correspondente ao custo suplementar de 41,61% (quarenta e um por cento, sessenta e um centésimos), o Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de aportes financeiros mensais.

§ 2º. As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no parágrafo anterior, terão início, por meio da adoção de aportes financeiros, a partir do exercício de 2019, que evoluirá conforme o quadro do anexo I, tudo em conformidade com o disposto na avaliação atuarial referente ao ano base de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

§ 3º. O valor do aporte financeiro será alterado no início de cada exercício financeiro.

§ 4º. O pagamento do aporte financeiro, descrito no parágrafo anterior, se dará nas mesmas formas, datas e moldes da contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 07 de outubro de 2019.


NIVALDO MORAES SANTANA
PREFEITO DE CARBONITA


15 de Novembro
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO 1

APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

ANO	APORTE ANUAL (R\$)	APORTE MENSAL (R\$)	APORTE NO EXERCÍCIO (R\$)
2019	739.052,26	R\$ 63.563,27	R\$ 444.942,87
2020	890.473,09	R\$ 76.586,44	R\$ 919.037,23
2021	1.010.172,56	R\$ 86.881,36	R\$ 1.042.576,36
2022	1.132.176,97	R\$ 97.374,53	R\$ 1.168.494,37
2023	1.256.520,45	R\$ 108.068,87	R\$ 1.296.826,48
2024	1.383.237,59	R\$ 118.967,37	R\$ 1.427.608,38
2025	1.512.363,41	R\$ 130.073,02	R\$ 1.560.876,24
2026	1.643.933,43	R\$ 141.388,89	R\$ 1.696.666,69
2027	1.777.983,61	R\$ 152.918,07	R\$ 1.835.016,87
2028	1.914.550,40	R\$ 164.663,70	R\$ 1.975.964,38
2029	2.053.670,73	R\$ 176.628,94	R\$ 2.119.547,34
2030	2.195.382,01	R\$ 188.817,03	R\$ 2.265.804,36
2031	2.339.722,15	R\$ 201.231,21	R\$ 2.414.774,57
2032	2.486.729,55	R\$ 213.874,80	R\$ 2.566.497,60
2033	2.636.443,13	R\$ 226.751,13	R\$ 2.721.013,62
2034	2.788.902,31	R\$ 239.863,61	R\$ 2.878.363,30
2035	2.944.147,03	R\$ 253.215,66	R\$ 3.038.587,88
2036	3.102.217,75	R\$ 266.810,76	R\$ 3.201.729,12
2037	3.263.155,47	R\$ 280.652,44	R\$ 3.367.829,32
2038	3.427.001,72	R\$ 294.744,28	R\$ 3.536.931,35
2039	3.593.798,59	R\$ 309.089,89	R\$ 3.709.078,64
2040	3.763.588,69	R\$ 323.692,93	R\$ 3.884.315,18
2041	3.936.415,21	R\$ 338.557,13	R\$ 4.062.685,54
2042	4.112.321,90	R\$ 353.686,24	R\$ 4.244.234,88
2043	4.291.353,09	R\$ 369.084,08	R\$ 4.429.008,94
2044	4.473.553,67	R\$ 384.754,50	R\$ 4.617.054,06
2045	4.658.969,12	R\$ 400.701,43	R\$ 4.808.417,17
Total	69.327.835,87	-	R\$ 71.233.882,73

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889